



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 61/2018/PE

Razão Social: CAPS Professor Zaldo Rocha
Nome Fantasia: CAPS Professor Zaldo Rocha
Endereço: Rua Castro Alves, 143
Bairro: Encruzilhada
Cidade: Recife - PE
Telefone(s):
Origem: OUTRO
Data da fiscalização: 26/03/2018 - 14:40 a 16:00
Fiscal: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O que motivou a vistoria foi circular CFM nº 4/2018 - DEFIS e protocolado no CREMEPE sob o número 183/2018.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO (Médico residente da UPE e UFPE.)
- 2.2. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não
- 2.3. Estágio Curricular: Não
- 2.4. Estágio Extracurricular: Não
- 2.5. Convênio: Não
- 2.6. Preceptor: Sim
- 2.7. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Não
- 2.8. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não

3. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

- 3.1. Abrangência do Serviço: micro-regional (Distrito 1, 2, 3 e 7.)

4. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 4.1. Dispõe de plantão: Não
- 4.2. Dispõe de sobreaviso: Não

5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

CAPS Professor Zaldo Rocha - 61/2018/PE - Versão: 14/12/2017
Roteiro utilizado: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS i)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. O ambiente oferece conforto térmico: Não
- 5.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**
- 5.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Não
- 5.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 6.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 6.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 6.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 6.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 6.5. Dispõe de normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 6.6. Realiza controle de pragas: Não
- 6.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 6.8. Dispõe de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
- 6.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 6.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 6.11. Dispõe de sinalização de acessos: Não
- 6.12. Dispõe de registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 0 - Por Mês = 0 - Por Ano = 0 (São dois médicos: Um psiquiatra e um pediatra.
Pediatra - Nilce Silva Falcão - CRM 9522
Psiquiatra - Vinicius Batista Vieira - CRM 18951 (possui título de especialista em psiquiatria registrado no Conselho - RQE 3712).)

8. PUBLICIDADE

- 8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Sim
- 8.3. Apresenta o nome do diretor técnico e CRM: **Não**

9. PRONTUÁRIO

- 9.1. Guarda:: Área Comum (Na sala dos técnicos.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 9.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 9.4. Prontuário manual: Sim
- 9.5. Prontuário eletrônico: Não
- 9.6. Prontuário manual e eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 9.7. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 9.8. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 9.9. Identificação do paciente: Sim
- 9.10. Queixa principal: Sim
- 9.11. História da doença atual: Sim
- 9.12. História familiar: Sim
- 9.13. História pessoal: Sim
- 9.14. Exame do estado mental: Sim
- 9.15. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 9.16. Diagnóstico: Sim
- 9.17. Conduta: Sim

10. FORMULÁRIOS

- 10.1. Receituário comum: Sim
- 10.2. : Manual
- 10.3. Faz prescrição de medicamentos controlados (tarja vermelha): Sim
- 10.4. Receituário carbonado / branco: Sim
- 10.5. Faz prescrição de benzodiazepínicos, euhípnicos e hipnóticos e outros: Sim
- 10.6. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 10.7. Faz prescrição de anorexígenos: Não
- 10.8. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 10.9. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Não
- 10.10. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 10.11. : Manual
- 10.12. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 10.13. : Manual
- 10.14. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 10.15. Dispõe de termo de consentimento esclarecido: Não
- 10.16. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

11. CLASSIFICAÇÃO DO CAPS

- 11.1. CAPS i: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 12.1. O imóvel é próprio: Não
- 12.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 12.4. Prédio residencial/comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 12.5. Recepção / Sala de espera: Sim
- 12.6. SAME: **Não**
- 12.7. Sala administrativa: Sim
- 12.8. Sala de reuniões de equipe: Sim (Compartilhada.)
- 12.9. Sala de trabalho em grupo: Sim
- 12.10. Consultório médico: **Não**
- 12.11. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim (Possui farmacêutico - Luciana Gomes Arrais.)
- 12.12. Oficina de trabalho ou sala de terapia ocupacional: **Não**
- 12.13. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 12.14. Sala de observação: Não
- 12.15. Sala de atendimento de enfermagem: **Não**
- 12.16. Sala de curativos: Não
- 12.17. DML / Materiais gerais de conservação: Sim
- 12.18. Cozinha: Sim
- 12.19. Refeitório / Ambiente para refeições: **Não (Usam a sala e a própria cozinha.)**
- 12.20. Lavanderia: Não
- 12.21. Sanitário para funcionários: Sim (A unidade possui o total de 07 banheiros.)
- 12.22. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não (Possui 01 porteiro.)

13. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 13.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 13.2. Condicionador de ar: Sim
- 13.3. Bebedouro: Sim
- 13.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 13.5. Cesto de lixo: Sim
- 13.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 13.7. Quadro de avisos: Sim
- 13.8. Televisor: Não

14. SAME

- 14.1. Condicionador de ar: Sim
- 14.2. Armários de aço para pasta suspensa: Não (Utiliza a sala dos técnicos.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.3. Cadeiras para funcionários: Sim
- 14.4. Cesto de lixo: Sim
- 14.5. Estante(s): Sim
- 14.6. Mesa tipo escritório: Sim
- 14.7. Microcomputador: Não
- 14.8. Impressora: Não

15. ATENDIMENTO MÉDICO

- 15.1. Dispõe de consultório médico: **Não (Utiliza sala normal. Não dispõe de pia.)**

16. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 16.1. Dispõe de farmácia ou dispensário de medicamentos: Sim
- 16.2. O serviço é próprio: Sim
- 16.3. Dispõe de padronização de medicamentos: Sim
- 16.4. A padronização foi feita em comum acordo com o corpo clínico: Não
- 16.5. As condições de armazenamento são adequadas: Sim
- 16.6. Dispõe de refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Não
- 16.7. Dispõe de registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim

A FARMÁCIA TRABALHA COM O SISTEMA

- 16.8. Convencional: Sim
- 16.9. Dose unitária: Sim
- 16.10. Dose individualizada: Não
- 16.11. Dispõe de medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 16.12. Os psicotrópicos são guardados em armários chaveados: Sim
- 16.13. Registra entrada e saída psicotrópicos: Sim
- 16.14. Faz o registro em sistema eletrônico: Sim (Sistema Orus.)
- 16.15. Dispõe de relação dos medicamentos disponíveis na farmácia: Sim
- 16.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Sim (Faltando carbamazepina suspensão e periciazida gotas 4%.)

17. SALA DE REUNIÃO DE EQUIPE

- 17.1. Dispõe de sala de reunião de equipe: Sim
- 17.2. Cadeiras: Sim
- 17.3. Cesto de lixo: Sim
- 17.4. Mesa de reuniões: Sim
- 17.5. Quadro de avisos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18. SALA DE TRABALHO EM GRUPO

18.1. Dispõe de sala de trabalho em grupo: Não

19. SALA DE CURATIVOS / SUTURAS

19.1. Dispõe de sala de curativos / suturas: Não

CURATIVOS

- 19.2. Faz Curativos: Sim (É raro.)
- 19.3. Suporte para fluido endovenoso, de metal: **Não**
- 19.4. Óculos de proteção individual: **Não**
- 19.5. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 19.6. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: **Não**
- 19.7. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: **Não**

20. PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL

- 20.1. Psicofármacos padronizados na instituição: Sim
- 20.2. Benzodiazepínicos: Sim
- 20.3. Antidepressivos: Sim
- 20.4. Antipsicóticos: Sim
- 20.5. Estabilizadores do humor: Sim
- 20.6. Anticonvulsivantes: Sim
- 20.7. Medicamentos para uso em clínica médica: Sim
- 20.8. Psicoterapia individual: Não
- 20.9. Psicoterapia de Grupo: Não

21. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO

- 21.1. Jardinagem: Não
- 21.2. Horta: Não
- 21.3. Gastronomia: Não
- 21.4. Artes Plásticas: Não
- 21.5. Colagem: Sim
- 21.6. Pintura: Sim
- 21.7. Escultura: Não
- 21.8. Fotografia: Não
- 21.9. Marcenaria: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 21.10. Carpintaria: Não
- 21.11. Eletricidade: Não
- 21.12. Mecânica: Não
- 21.13. Comunicação: Não
- 21.14. Serviços de Apoio: Não
- 21.15. Recepção: Não
- 21.16. Teatro: Não
- 21.17. Música: Sim
- 21.18. Atividades esportivas: Não
- 21.19. Outros: Não

22. EQUIPE TERAPÊUTICA

- 22.1. Médico Psiquiatra: Sim
- 22.2. Enfermeiro: Sim (São 03.)
- 22.3. Técnico de enfermagem: Sim
- 22.4. Assistente Social: Sim (São 02.)
- 22.5. Psicólogo: Sim (São 02 contando com a gerente.)
- 22.6. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Sim (São 02.)
- 22.7. Nutricionista: Não
- 22.8. Farmacêutico: Sim
- 22.9. Educador Físico: Não
- 22.10. Arte-terapeuta: Não
- 22.11. Músico-terapeuta: Não
- 22.12. Psicomotricista: Não
- 22.13. Artesão: Não
- 22.14. Monitores diversos: Não
- 22.15. Recepcionista: Sim
- 22.16. Auxiliar de Serviços Gerais: Sim (São 02.)

23. COZINHA

- 23.1. Cozinha própria: Não

24. REFEITÓRIO / AMBIENTE PARA REFEIÇÕES

- 24.1. Dispõe de refeitório / ambiente para refeições: **Não**

25. LAVANDERIA

- 25.1. O serviço é próprio: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

26. CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

26.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

27. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

27.1. O serviço é próprio: **Não**

27.2. Armário: Sim

27.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim

27.4. Materiais de limpeza diversos: Sim

27.5. Bancada: Sim

27.6. Tanque de louça ou de aço: Sim

28. RECOMENDAÇÕES

28.1. FORMULÁRIOS - Termo de consentimento esclarecido item recomendatório conforme Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/SVS nº 344/1998

28.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.), PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

28.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

28.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de expurgo / esterilização item



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

recomendatório conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

28.5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Lavanderia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013

28.6. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Televisor item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013

28.7. SAME - Armários de aço para pasta suspensa item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013

28.8. SALA DE TRABALHO EM GRUPO - Sala de trabalho em grupo item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

28.9. LAVANDERIA - O serviço é próprio item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

28.10. EQUIPE TERAPÊUTICA - Nutricionista item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

28.11. EQUIPE TERAPÊUTICA - Educador Físico item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

28.12. EQUIPE TERAPÊUTICA - Arte-terapeuta item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

28.13. EQUIPE TERAPÊUTICA - Músico-terapeuta item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

28.14. EQUIPE TERAPÊUTICA - Psicomotricista item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

10.216/01

28.15. EQUIPE TERAPÊUTICA - Artesão item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

28.16. EQUIPE TERAPÊUTICA - Monitores diversos item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

28.17. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Onde é realizada item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

29. IRREGULARIDADES

29.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa N° 50/2002

29.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa N° 50/2002

29.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA - Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE) item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RCD Anvisa n° 50/02

29.4. PUBLICIDADE - Apresenta o nome do diretor técnico e CRM item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 1974/11, art. 5º

29.5. PRONTUÁRIO - O local de guarda, garante a preservação do sigilo item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007

29.6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa n° 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei n° 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, Resolução CFM nº 1980/11

29.7. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - SAME item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

29.8. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Consultório médico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013

29.9. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Oficina de trabalho ou sala de terapia ocupacional item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

29.10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de atendimento de enfermagem item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013

29.11. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Refeitório / Ambiente para refeições item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013

29.12. ATENDIMENTO MÉDICO - Dispõe de consultório médico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

29.13. SALA DE CURATIVOS / SUTURAS - Suporte para fluido endovenoso, de metal item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

29.14. SALA DE CURATIVOS / SUTURAS - Óculos de proteção individual item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

29.15. SALA DE CURATIVOS / SUTURAS - Solução glicosada 5%, tubos de 500ml item



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

29.16. SALA DE CURATIVOS / SUTURAS - Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

29.17. REFEITÓRIO / AMBIENTE PARA REFEIÇÕES - Dispõe de refeitório / ambiente para refeições item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

29.18. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO - O serviço é próprio item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

29.19. Dados Cadastrais - Ausência de Diretor Técnico Item não conforme Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 1342/91 e 2147/16

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Solicitado no termo de fiscalização:

- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade e com CRM;
- Produção e características da demanda dos últimos 03 meses;
- Nome e CRM do diretor técnico.

Recife - PE, 03 de abril de 2018.

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
CRM - PE: 10589
MÉDICO(A) FISCAL**